



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## LEI Nº 3.042, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Dá nova redação ao art. 5º da Lei nº 1.397, de 23 de maio de 2006, que criou a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** O *caput* do art. 5º da Lei nº 1.397, de 23 de maio de 2006, que criou a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A COMDEC encaminhará, anualmente, em todo o mês de julho, ao Prefeito Municipal, relatório indicando suas constatações, ações e medidas a serem adotadas." (NR)

**Art. 2º** O parágrafo único do art. 5º da Lei nº 1.397, de 23 de maio de 2006, fica renomeado como § 1º, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º O Prefeito Municipal poderá convocar, anualmente, no mês de setembro, audiência pública para discutir o relatório apresentado pela COMDEC, bem como discutirá sobre as áreas invadidas, as áreas de risco, planejamento de prevenção de catástrofes, planejamento de ações educativas para a população, além de repasses públicos e privados para a Coordenadoria." (NR)

**Art. 3º** O art. 5º da Lei nº 1.397, de 23 de maio de 2006, fica acrescido do § 2º, com a seguinte redação:

"§ 2º Quando o Prefeito Municipal não efetuar a convocação preconizada no § 1º, esta será feita pelo Presidente da Câmara Municipal." (AC)

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor no ano seguinte à data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA “VICTOR HUGO KUNZ”, ao vigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

PATRÍCIA TAINE BECK,  
Presidente.

Registre-se e Publique-se.

BEL. RACHEL TOMASI DE MELO  
Diretora-geral.

Documento assinado digitalmente e publicado no Diário Oficial eletrônico da Câmara Municipal de Novo Hamburgo no dia 22/08/2017.